



ATA DE FUNDAÇÃO; ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHÁCARAS PARK DO RIO PRETO

No dia dezessete de Janeiro do ano dois mil e cinco, na residência do Senhor Domingos, reuniram em Assembléia para fundação da Associação Comunitária Chácara Park do Rio Preto.

Helen Lacerda expôs os objetivos desta Associação e apresentou o Estatuto Social onde fez a leitura do mesmo e colocou em votação por unanimidade foi aprovado. Passou então para eleição que teve a diretoria executiva. Após apresentar os candidatos foi feita a eleição que teve os seguintes resultados.

Para Presidente: Helen Lacerda, divorciada, universitária, residente e domiciliada na Rua Amapá nº 140, bairro Jardim da Serra, Unai/MG, CPF: 947021106-59, identidade: M-7462910, expedida 08/10/91, nascida em 06/06/75 .

Para Vice Presidente: Ademildo Araújo de Lima, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, residente e domiciliado na Chácara Park do Rio Preto, Q16 ch. 16, CPF: 044 819 124-56, identidade: 6636156, expedida em 01/07/1999, nascido e, 17/03/83.

Para Tesoureiro: Vanildes Peres da Cruz, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Av.: Vereador João Narciso, 1377, Unai/MG, CPF: 598 597 846 04, identidade: 910 805 SSP DF, expedida DF, nascido 10/12/66.

Para Vice Tesoureiro: Jorge José Belchior, brasileiro, casado, serralheiro, residente e domiciliado a rua Rio Preto Q2 ch-41, Park Rio Preto, Unai/MG, CPF: 2390294994 , identidade MG 11 339 817 , expedida em 27/06/97, nascido em 18/02/64.

Para Secretário: Wêrlans Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, trabalhador rural residente e domiciliado ch 10 e 11 Q18 Park Rio Preto, CPF: 862071726 04, identidade: 862071726-04 expedida e, 24/04/2000, nascido 01/11/70.

Para Vice Secretário: Vilma Íris Borges, divorciada, do lar, brasileira, residente na rua Amapá nº 140, bairro Primavera, CPF: 527951286-91, nascida 02/12/55.

Em seguida o Senhor Presidente elegeu e deu posse a diretoria executiva. Após ter feito posse o Presidente declarou fundada a Associação Comunitária Park Rio Preto, e não havendo nada a mais ser tratado, eu Wêrlans Gonçalves da Silva a pedido do Presidente lavrei a Ata presente que após lida e aprovada, será assinada pela Diretoria executiva e demais associados presente. U /MG 17 de Janeiro de dois mil e cinco.

Luiz Roberto Soares
Escrivão Juramentado





Presidente: Helen Lacerda
Vice Presidente: Ademildo Araújo Lima
Secretário: Wêrlans Gonçalves da Silva
Segundo Secretário: Vilma Luiz Borges
Primeiro Tesoureiro: Vanildes Peres da Cruz
Vice Tesoureiro: Jorge José Belchior

Conselho Fiscal

Paulo Roberto da Silva, 453129076-34
 Adelmo José de Lima, 14565937
 Daniel José Gonçalves, 078021126-05

Era o que continha AS F/501 do livro nº 1 de Ata.

Unai, 17-01-2005

Helen Lacerda

 Helen Lacerda
 Presidente

Documento apresentado hoje para registro,
REGISTRADO sob o Nº 266

no Livro A-11 de Pessoa Jurídica,
 Unai - MG, 21/02/2005

 O OFICIAL OU ESCRIVENTE

Luiz Roberto Soares
 Escrivente Juramentado



[Handwritten signature]



CARTÓRIO REG. CIV.
TIT., DOC., PROTESTO
Nº FL. 05

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHÁCARAS PARK RIO PRETO

CAPÍTULO I



DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º- A-----, constituída , em-----, com registro em cartório em , sob o nº , livro , é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social , e sócio-educativo que terá duração por tempo indeterminado, sede à Rua Cedro, n.º 100, bairro Park Rio Preto, no Município de Unai - Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unai -MG.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO, terá sua abrangência toda extensão dos limites do loteamento Chácaras Park Rio Preto.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO, tem por finalidades :

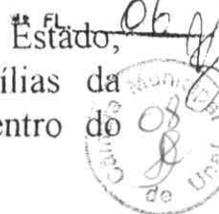
- ◆ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem- estar social;
- ◆ Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- ◆ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- ◆ Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ◆ Criação de programas e projetos de proteção ao meio ambiente;
- ◆ Divulgação da cultura e do esporte;
- ◆ Campanhas de proteção ao meio ambiente e saneamento básico;
- ◆ Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade.
- ◆ Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ◆ Desenvolver o espírito associativo da comunidade;
- ◆ Estimular a liderança da comunidade;
- ◆ Colaborar com a elaboração de programas;
- ◆ Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- ◆ Proporcionar a melhoria do convívio entres os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- ◆ Participar na elaboração e discussões de projetos habitacionais.

Handwritten signature

Roberto Soares

Handwritten mark

3
1



Parágrafo Único : A ASSOCIAÇÃO poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas, que vise desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade, ou servir de interveniente para atender outras comunidade dentro do município de Unai-MG.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º- A ASSOCIAÇÃO, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.



CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º- A ASSOCIAÇÃO é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias, sendo eles moradores do bairro e pessoas interessadas no progresso da comunidade que desejam contribuir para consecução dos objetivos da associação cujo os nomes deverão ser aprovados pela diretoria:

- ◆ Fundador: os que assinarem a ata de fundação.
- ◆ Benemérito: aqueles aos quais a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.
- ◆ Honorário: Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à assembléia geral.
- ◆ Contribuinte: Aquele que contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela assembléia para manutenção da mesma.

Parágrafo Primeiro: O registro dos sócios será feito em livro próprio.

Parágrafo Segundo: Serão admitidos como sócios, as pessoas moradoras e proprietários e seus cônjuges de chácara no loteamento, que estejam dispostas ao trabalho comunitário e que estiverem de acordo com as disposições deste estatuto, regimento, ou regulamentos.

Art. 7º.- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas assembléias gerais
- III- Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação.

Assacorda

Luiz Roberto Soares
Escritor Juramentado



CARTÓRIO REG. CIVIL
TIT., DOC., PROTESTO
FL. 07

- V- Aprovar o Regimento Interno.
- VI- Destituir os Diretores
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessário a convocação da mesma para decidir sobre o assunto.
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria.
- IX- Conceder título de associado Benemérito e honorário.
- X- Aprovar as contas.



Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-à, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-à, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por requerimento de no mínimo 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-à em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação, 30 minutos após a hora estipulada no edital, com qualquer número de presentes.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: Os demais cargos de: Diretor de Esportes, Diretor Social, comporão a chapa e serão eleitos em assembléia.

I- O mandato da Diretoria será de **02 anos**, sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17º- Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Elaborar planos de atividades no Centro Comunitário;
- VI- Compete a Diretoria Executiva a nomear quantos diretores forem necessários para ocupar cargos nas demais diretorias criadas com aprovação da Assembléia, aplicando-se aos indicados aos cargos o que determinar em Regimento Interno.

Art. 18º- A Diretoria reunir-se-à no mínimo uma vez por mês.

Assinado

Ilton de Oliveira Camp
4

IV- Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.



ARTÓRIO REG. CIVIL,
TIT., DOC., PROTESTOS
Nº FL. 08

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria.
- III- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- IV- Divulgar a Associação;
- V- Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;
- VI- Contribuir mensalmente com a Associação dentro de suas possibilidades para a manutenção da Associação.



Parágrafo único: havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria. Após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 9º- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo Primeiro : Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência verbal, advertência escrita, suspensão, eliminação do quadro de sócios.

Parágrafo Segundo: As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão impostas pela Diretoria, cabendo aos sócios recursos para à Assembléia convocada para este fim.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º- A ASSOCIAÇÃO, será administrada por:

- I- Assembléia Geral,
- II- Diretoria executiva
- III- Conselho Fiscal
- IV- Diretor Social

Art. 11º- A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se- à dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 12º- Compete à Assembléia Geral

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal,
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 32;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais

Associação

Luiz Roberto Soares
Secretário Juramentado

Alton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164

Art. 19º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a ASSOCIAÇÃO, judicial e extraordinariamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar convênios.



Art. 20º- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22º- Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Art. 25º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

& 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

& 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Shavarda

Luiz Roberto Soares
Presidente

Ilton de Oliveira Campõs
OAB - MG 59.164
GPF 506.924.966-53



ANTORIO REG.
TIT., DOC., PROT
Nº FL. 10

Art. 26º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.



Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º- As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º- A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º- A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subvenções pública e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

Art. 31º- No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Estadual, Nacional de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS ou entidade pública.

Asserda

[Handwritten signature]
Luiz Roderic Soares
Escritor Juramentado

[Handwritten signature]
Alton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.966-53

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 32º- A ASSOCIAÇÃO, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 35º- Fica eleito o fórum da comarca de Unai -MG para dirimir qualquer dúvida ou questão oriundas deste estatuto.

Unai - MG 17 / 01 / 2005.

Asserda.

CARTÓRIO REGISTROS DE TITULOS E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS

Certifico que a presente é cópia fiel do original em cartorio arquivado. Dou fe.

Unai - MG 14 DE 01 DE 2005

[Signature]
Oficial

Registro de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas
Adalberto Clêber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalicio
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edificio Alameda Center, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai-MG

[Signature]
Ilton de Oliveira Campos
OAB - MG 59.164
CPF 506.924.966-53

Documento apresentado hoje para registro.

REGISTRADO

sob o Nº 766

no Livro A-4 de Pessoas Juridicas.

Unai - MG, 21 / 02 / 2005

O OFICIAL OU ESCRIVENTE

[Signature]
Luiz Roberto Soares
Escrevente Juramentado





EDITAL DE COMVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHÁCARAS PARK RIO PRETO, CONVIDA TODOS OS ASSOCIADOS PARA UMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE MAIO DE 2011, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 15:30 HORAS COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 16:00 HORAS COM QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS PRESENTES.

FICA ABERTA A PARTIR DESTA DATA ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA 30/04/2011, O PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPAS. A DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER ENTREGUE NA RESIDÊNCIA DO SR. JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA DAS LARANJEIRAS, QUADRA 07, CHÁCARA 14 - CHÁCARAS PARK RIO PRETO.

PAUTA DO DIA :

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2011/2013.

UNAÍ-MG, 04 DE ABRIL DE 2011.

João Batista Rodrigues dos Santos

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHÁCARAS PARK RIO PRETO





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de eleição e posse da nova Diretoria da Associação Comunitária dos Moradores do Park Rio Preto, realizada nesta cidade de Unaí-MG, no dia 04 do mês de maio de 2011, sendo a primeira convocação às 15:30 com qualquer números de sócios presentes. Com a finalidade de eleger e dar posse à nova Diretoria da Entidade conforme Edital do dia 30 de abril do ano de 2011, afixada em local público.

Para presidir a reunião foi escolhido o Sr. Cleydalton Moura 1º Secretário, que iniciou os trabalhos (os) lendo o Edital de convocação, onde apresentou a Chapa Única a qual se denominava "Unidos para Vencer". Dando prosseguimento início-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto da Entidade, deram ainda um tempo extra de 30 (trinta minutos), para comprovação de presença de sócios e demais legalidades.

Dando continuidade na eleição foi constatada a presença de 43 sócios aptos a votar, que foi registrada e datado no livro de presença da Associação. Por apresentação da Chapa Única foi proclamada pelos sócios presentes e eleita por aclamação, onde todos os presentes se colocaram á favor da mesma, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato de 02 (dois anos), conforme estabelece o Estatuto. O mandato da nova Diretoria tem início em 05 (cinco) de junho de 2011 e término em 03 de maio de 2013. Ficando assim constituído:

Presidente: João Batista Rodrigues dos Santos; Vice-Presidente: Édno José; 1º Secretário: Cleydalton Moura; 2º Secretário (a): Eliane da Silva Lima; 1º Tesoureiro (a): Lídia Vieira; 2º tesoureiro(a): Elenice Vieira; 1º Conselheiro Fiscal Titular: Leones Vieira; 2º Conselheiro Fiscal Titular: Santino Vieira Borges; 3º Conselheiro Fiscal Titular: Maria Abadia Rosa; 1º Conselheiro Fiscal Suplente: Maria Aparecida Fernandes; 2º Conselheiro Fiscal Suplente: Geralda Maria de Jesus Firmino; 3º Conselheiro Fiscal Suplente: Jarbas Pereira. A seguir foi empossada a nova diretoria e nada mais havendo a tratar, o presidente da reunião a declarou encerrada e eu Cleydalton Moura, lavrei esta ATA que será assinada por mim, pelo Presidente e Vice-presidente.

Presidente: João Batista Rodrigues dos Santos João Batista Rodrigues dos Santos

Vice-presidente: Édno José Pereira Edno José Pereira

1º secretário: Cleydalton Moura Cleydalton Moura

João Batista Rodrigues dos Santos
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente



15



Presidente: João Batista Rodrigues dos Santos

Edno José Pereira

Vice-presidente: Édno José Pereira

Cleydalton Moura

1º secretário: Cleydalton Moura

Eliane da Silva Lima

2º Secretário (a): Eliane da Silva Lima

Lídia Vieira

1º Tesoureiro (a): Lídia Vieira

2º tesoureiro(a): Etenice Vieira

Leonas Vieira do Nascimento

1º Conselheiro Fiscal Titular: Leonas Vieira

Santino Vieira Borges

2º Conselheiro Fiscal Titular: Santino Vieira Borges

Maria Abadia Rosa

3º Conselheiro Fiscal Titular: Maria Abadia Rosa

Maria Aparecida Fernandes

1º Conselheiro Fiscal Suplente: Maria Aparecida Fernandes

Geralda Maria de Jesus Firmino

2º Conselheiro Fiscal Suplente: Geralda Maria de Jesus Firmino

Jarbas Pereira

3º Conselheiro Fiscal Suplente: Jarbas Pereira



32

Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto

Anexo a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de eleição e posse da Associação Comunitária Chácaras Park Rio Preto, BIÊNIO 2011/2013.

Relação de NOMES, CARGOS e CPF dos membros que compõem a Diretoria

NOME: JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO: Presidente
CPF: 085.585071-04
NOME: ÉDNO JOSÉ
CARGO: Vice-Presidente
CPF: 034.891.826-77
NOME: CLEYDALTON MOURA DE CARVALHO
CARGO: Primeiro Secretário (a)
CPF: 005.449.921-64
NOME: ELIANE DA SILVA LIMA
CARGO: Segundo Secretário (a)
CPF: 012.911.046-90
NOME: LÍDIA VIEIRA DOS SANTOS
CARGO: Primeiro Tesoureiro (a)
CPF: 376.016.011-53
NOME: ELENICE VIEIRA DO NASCIMENTO
CARGO: Segundo Tesoureiro (a)
CPF: 723.534.901-82
NOME: LEONES VIEIRA DE SOUSA
CARGO: Primeiro Conselheiro Fiscal Titular
CPF: 093.195.901-25
NOME: SANTINO VIEIRA BORGES
CARGO: Segundo Conselheiro Fiscal Titular
CPF: 214.741.451-91
NOME: MARIA ABADIA ROSA
CARGO: Terceiro Conselheiro Fiscal Titular
CPF: 877.287.886-04
NOME: MARIA APARECIDA FERNANDES
CARGO: Primeiro Conselheiro Fiscal Suplente
CPF: 473.534.901-44
NOME: GERALDA MARIA DE JESUS FIRMINO
CARGO: Segundo Conselheiro Fiscal Suplente
CPF: 265.533.681-04
NOME: Jarbas Pereira
CARGO: Terceiro Conselheiro Fiscal Suplente
CPF: 260.450.786-68

João Batista Rodrigues dos Santos
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente





DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO CHÁCARAS PARK RIO PRETO, fundada em 17 de janeiro de 2005, com sede na Rua das Laranjeiras – Quadra 07 Chácara 11, Bairro Park Rio Preto neste Município de Unaí Estado de Minas, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.333.113/0001-58 encontra-se em funcionamento contínuo, regular por mais de 01(um) ano e que sua diretoria é composta de pessoas idôneas e seus diretores não são remunerados.

Unaí- MG, 15 de fevereiro de 2013.

João Batista Rodrigues dos Santos
João Batista Rodrigues dos Santos

Presidente da Associação Chácaras Park Rio Preto

19
[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.333.113/0001-58	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CHACARAS PARK RIO PRETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA CEDRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO PARK RIO PRETO	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **02/05/2005** às **14:52:45** (data e hora de Brasília).

Voltar

35



J6
[Handwritten signature]